

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL**

CONTRATO Nº. 16/2018 - (TCESP AJUSTE Nº- 2018000000403)

PROCESSO Nº. 400/2018

PREGÃO Nº. 11/2018

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **R T DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, com C.N.P.J nº 23.680.765/0001-15 e Inscr. Estadual nº 304.088.786.115, estabelecida na Avenida Líbero de Almeida Silves, nº.3.500, Bairro Coester, na cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RICARDO LUIS TALARICO**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferrari, nº 679, Centro, na cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo, portador do RG nº.35.812.246-6 e do CPF nº. 382.595.948-11, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **CONTRATADA**, como vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 11/2018, cujo edital, proposta, ata de julgamento e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, se compromete a entregar à **CONTRATANTE** material de copa e cozinha E/OU higiene e limpeza, de primeira qualidade, para atendimento das necessidades do SAAE Ambiental, para o exercício de 2018, conforme anexo I.

Parágrafo Único – Os itens fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

2.1. Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no processo referente, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos pelos valores e até na quantidade descrita no anexo I.

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão ter **QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA**, de acordo com a ABNT, bem como atender **INTEGRALMENTE** as especificações discriminadas no Anexo I do edital, sob pena de recusa dos referidos produtos pela **CONTRATANTE** no momento da entrega, sendo certo que não serão aceitos produtos de qualidade inferior e poderá ser solicitada a substituição por produtos que sejam compatíveis com o descritivo às expensas do **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo – O valor global do contrato é de **R\$ 31.784,00** (trinta e um, setecentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo Terceiro - O pagamento será processado 30 (Trinta) dias a contar da data de entrega do produto, ou da emissão da Nota Fiscal, referente ao total de mercadorias entregues no mês. O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco do Brasil, Ag. 6778-4 – Conta 9670-9.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal deverá conter no campo “observação” a seguinte informação: **PREGÃO Nº. 11/2018 - PROCESSO Nº. 400/2018.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

Parágrafo Quinto – O prazo de duração do presente contrato deste será até 31/12/18, contados da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 A **CONTRATADA** colocará os produtos adquiridos pela **CONTRATANTE** no prédio do SAAE AMBIENTAL, responsabilizando-se a **CONTRATADA**, pelas despesas de transporte e descarga dos mesmos.

3.1.1. O objeto contratado será fornecido *de forma parcelada, até na quantidade relacionada*, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.**

Parágrafo Primeiro - Os produtos/materiais (**com exceção dos pães**) deverão ser entregues no SAAE Ambiental, conforme orientação do Setor de Compras, na Rua 27, 1257, no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento das requisições do setor de compras. .

Parágrafo Segundo - Os **pães** deverão ser entregues diariamente (Segunda a sexta feira), no endereço supra, de acordo com a requisição do setor competente, no horário das 06h00 às 06h30.

3.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a reparação pelos danos causados em virtude de acidentes durante a execução do contrato, que envolvam seus empregados ou prepostos, e terceiros, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e judiciais a eles referentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
 - a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
 - b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2018:

03
03.03.00
3.3.90.30.00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
ADMINISTRAÇÃO GERAL
MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 20)

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.

XII - A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto;

XIII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

XIV - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica dos produtos exigida no edital do pregão.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE designa como Fiscal do presente instrumento, o Senhor Evaldo Luis Moreira Gomes, Diretor do Departamento de Administração, CPF 059.375.538-37, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto/serviço fornecido/executado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em 05 de Abril de 2018.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL**

**R T DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline J. C. Vicente
RG: 28.262.185-4

Nome: Renata F. Fortili
RG: 30.670.541-2

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 01 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool gel para higiene de mãos - 500g. Gel alcoólico, glicerinado (2%), a 70% para higienização complementar das mãos. Apresentar registro no ministério da saúde e laudo de teor alcoólico por lote. Embalagem resistente: 500g	UN	150	LSV	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
2	Desinfetante líquido, embalagem c/ 2 litros, bactericida, composição cloreto alquil dimetil benzil amônio 50 %, fragrância de essência pinho e/ou floral	UN	250	Kit Lar	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
3	Detergente líquido neutro, 100% biodegradável, para limpeza de artigos e utensílios na área de processamento de alimentos. Sem corantes e sem perfume, hipoalérgico, concentrado. Embalagem em plástico flexível e resistente com 500 ml, com bico dosador. <u>Referência de qualidade:</u> Limpol, Minerva e Minuano. Apresentar Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	350	Suprema	R\$ 1,60	R\$ 560,00
4	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UN	100	Flora	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5	Limpa pisos. Para aplicação em pisos frios como cerâmicas e azulejos. Embalagem resistente com 1 Litro.	UN	150	Kit Lar	R\$ 6,00	R\$ 900,00
6	LIMPA VIDRO Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega e <u>Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.</u>	frasco com 500 ml	50	Suprema	R\$ 8,00	R\$ 400,00
7	Limpador instantâneo multiuso, líquido, limpeza multiuso com desengordurante, embalagem plástica de 500 ml	UN	200	Suprema	R\$ 3,50	R\$ 700,00
8	Sabão em barra neutro, glicerinado, a base de ácidos graxos de coco/babaçu. Embalagem: pacotes plásticos contendo 05 unidades cada, com peso mínimo de 200g cada unidade. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.	PCT com 05 unid	10	Ypê	R\$ 6,00	R\$ 60,00
9	Sabão em pó para a higienização de panos utilizados na limpeza de ambientes diversos. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água; embalagem em caixa de papelão com 1kg; registro no ministério da saúde; validade mínima de 12 meses.	CX	150	Tixan	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
10	Sabonete em barra, com hidratante, fragrância suave, em embalagem Individual	Uni	130		R\$ 1,50	R\$ 195,00

	de 90 gramas, aspecto físico sólido, para higienização das mãos. <u>Referência de qualidade:</u> Johnson, Lux, Palmolive.			Palmolive		
Valor total do Lote 01 -						R\$ 6900,00

LOTE 02 - VASSOURAS E RODOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Rodo Plástico Grande, 60 cm, podendo variar até 1cm o tamanho , de plástico rígido, borracha dupla, cabo de madeira rosqueável, encapado com película de plástico colorido.	UN	15	Guirado	R\$ 15,69	R\$ 234,00
2	RODO PLÁSTICO MÉDIO , Medidas aproximadas 40 cm largura, podendo variar até 1 cm o tamanho; cabo em madeira com revestimento de plástico, com comprimento 1,20 m (cabo)	UN	30	Guirado	R\$ 9,00	R\$ 270,00
3	VASSOURA CAIPIRA , 1ª qualidade, feita com fibras naturais de vassoura composta de amarração de metal, com cabo em madeira encapado, comprimento aproximado do cabo 1,00 mt, com suporte para pendurar a vassoura.	UN	100	Beira Rio	R\$ 21,36	R\$ 2.136,00
4	VASSOURA DE NYLON - Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	UN	10	Guirado	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Valor total do Lote 02 -						R\$ 2740,00

LOTE 03 - DESCARTÁVEIS (COPOS E TALHERES)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Copo descartável , poliestireno, transparente, em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT, com capacidade para 180ml; caixa com 2.500 unidades , acondicionados em embalagem plástica não violada. Deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	CX c/ 2.500 unidades	110	Copocentro	R\$ 78,00	R\$ 8.580,00
2	Copo descartável , poliestireno, transparente, em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT, com capacidade para 50ml; caixa com 2.500 unidades , acondicionados em embalagem plástica não violada. Deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	CX c/ 2.500 unidades	10	Copocentro	R\$ 53,00	R\$ 530,00
3	Colher Plástico para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	PCT c/ 50 uni	100	Sert Plast	R\$ 5,70	R\$ 570,00
Valor total do Lote 03 -						R\$ 9680,00

LOTE 05 - LUVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUA BARRACHA M Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. <u>Produzida em conformidade com a NBR 13393.</u>	UN	100	Talge	R\$ 7,55	R\$ 755,00

2	LUVA BORRACHA G Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho grande, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. <u>Produzida em conformidade com a NBR 13393.</u>	UN	100	Talge	R\$ 7,10	R\$ 710,00
Valor total do Lote 05 -						R\$1465,00

LOTE 07 - GARRAFAS TÉRMICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GARRAFA TÉRMICA 1 L - Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme <u>NBR13282, da ABNT</u> , acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.	uni	15	Aladin	R\$ 49,00	R\$ 735,00
2	GARRAFA TÉRMICA 2,5 L OU 3 L - Garrafa térmica com alça, capacidade 3 litros, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme <u>NBR13282, da ABNT</u> , acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.	uni	10	Aladin	R\$ 179,50	R\$ 1.795,00
Valor total do Lote 07 -						R\$ 2530,00

LOTE 08 - AEROSOL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Desodorizador de ar/ambiente , aerosol, 400 ml ou 290 gr aroma floral, registro na <u>Anvisa / MS</u>	FRS	100	Ultra	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
1	Inseticida aerosol multiuso , com óleo de citronela, tipo SBP, 300 ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. <u>Validade mínima de 1 ano na data de entrega</u>	unid	100	Ultra	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
Valor total do Lote 08 -						R\$ 2300,00

LOTE 10- SACO DE LIXO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Saco para lixo, capacidade de 100 litros , pacote c/ 05 un, polietileno, preto, espessura min 0.07 micra. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. <u>NBR 9190/9191/13055/13056.</u>	PCT com 05 uni	50	Formaplast	R\$ 4,04	R\$ 202,00
2	Saco para lixo, capacidade de 50 litros , pacote c/ 10 unidades, polietileno, costura reforçada, preto, opaco, 800x630 cm. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. <u>NBR 9190/9191/ 13055/13056.</u>	PCT com 10 uni	60	Formaplast	R\$ 4,20	R\$ 252,00
Valor total do Lote 10 -						R\$ 454,00

LOTE 11 - BALDES E CESTOS (PLÁSTICOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balde de Plástico , capacidade de 15 litros, polipropileno, alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca e do fabricante.	unid	30	Plasnew	R\$ 11,60	R\$ 348,00
2	Cesto para Lixo , telado em material plástico/polipropileno) cores variadas sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro - 26,5 cm , altura - 28 cm . Capacidade 10 litros.	unid	20	Plasnew	R\$ 7,60	R\$ 152,00
Valor total do Lote 11 -						R\$ 500,00

LOTE 12- PAPEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Guardanapo de papel , folha simples, 100% de fibras virgens. Dimensões mínimas de 23 cm x 22 cm cada folha, podendo haver variações nas mesmas de até 10%. Embalagem com 50 unidades.	pct	70	Perola	R\$ 1,50	R\$ 105,00
2	Papel higiênico , de boa qualidade (papel não reciclado), folha dupla, macio, composto de 100% de fibras celulósicas, picotado, com relevo, neutro, pacotes de 04 unidades cada, rolo medindo 30m x 10cm, na cor branca.	pct	250	Delicate	R\$ 5,14	R\$ 1.285,00
3	Papel toalha interfolha , com 2.000 unidades, medindo 21 x 22cm (com variação de até 2cm), na cor branca; conforme norma da <u>ABNT NBR 15464-7 e 15134</u> ; matéria prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado); rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor) Produzidos em conformidade com a <u>Norma ABNT/NBR 14.865:2012</u> .	pct	250	Soft Paper	R\$ 15,30	R\$ 3.825,00
Valor total do Lote 12 -						R\$ 5215,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 31784,00
------------------------------	---------------------

Santa Fé do Sul, em 05 de Abril de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL

R T DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA R T DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com C.N.P.J nº 23.680.765/0001-15.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/18 – PREGÃO Nº. 11/2018 - PROCESSO Nº. 400/2018

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza e de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, para atendimento das necessidades do SAAE Ambiental, para o exercício de 2018.

ADVOGADO(S): (*)_____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em 05 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ARMANDO ROSSAFA GARCIA - Superintendente

E-mail institucional: saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome e cargo: RICARDO LUIS TALARICO - Representante Legal

E-mail institucional: rt.distribuidora@hotmail.com

E-mail pessoal: rt.distribuidora@hotmail.com

Assinatura:_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

SAAE AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.

CONTRATADA: R T DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com C.N.P.J nº 23.680.765/0001-15.

VALOR: R\$ 31.784,00 global para os lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11 e 12do Anexo I.

ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

OBJETO Aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza e de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, para atendimento das necessidades do SAAE Ambiental, para o exercício de 2018.

VIGÊNCIA: até 31/12/2018.

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 11/2018 - PROCESSO Nº. 400/2018.

PROPONENTES: 03

Santa Fé do Sul, 05 de Abril de 2018.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente